

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ N° 78.955.663/0001/57 – ESTADO DO PARANÁ

Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - e-mail: cmsap@santoantoniodoparaiso.pr.leg.br

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Fone: (43)3174-2460 – CEP:

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL

1. INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, no exercício de sua autonomia administrativa e financeira, e com fundamento nos princípios da eficiência, transparência e moralidade que regem a Administração Pública, apresenta a presente justificativa para o uso dos serviços da plataforma eletrônica BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, destinada à realização de processos licitatórios na modalidade pregão eletrônico e demais procedimentos de contratação pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O § 1º do art. 175 da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) dispõe o seguinte:

“§ 1º Desde que mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, na forma de regulamento.”

Nesse sentido, pode-se afirmar sem maiores dúvidas, que para contratação de plataformas eletrônicas, os dispositivos da Lei Federal no 14.133/2021, estão plenamente vigentes, ou seja, exige-se tão somente que as plataformas estejam integradas com o PNCP, o qual há plena integração.

Ementa: Apelação Cível. Ação Popular. Termo de adesão firmado pelo Município de Morretes para utilização de plataforma destinada à realização de pregão eletrônico. Inexistência de ato lesivo ao patrimônio público. Ausência de pagamento direto pelo erário. Recurso desprovido.

(TJPR – 5ª Câmara Cível – Processo nº 0000905-91.2018.8.16.0118 – Morretes – Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida – Julgado em 08.03.2021)

J. U. A. P.

(TJPR – APL: 0000905-91.2018.8.16.0118 – Morretes – nº 0000905-91.2018.8.16.0118 – acórdão – Relator: Carlos Mansur Arida – Data do Julgamento: 08/03/2021 – 5ª Câmara Cível – Data de Publicação: 12/03/2021)

3. NECESSIDADE DO USO

Contexto Institucional

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, como órgão integrante do Poder Legislativo Municipal, possui autonomia para conduzir seus próprios processos, considerando suas particularidades institucionais e orçamentárias.

Evolução Legislativa e Modernização

Com o advento da Lei nº 14.133/2021, que trouxe significativas mudanças no ordenamento jurídico referente às licitações públicas, tornou-se imperativa a adoção de ferramentas tecnológicas que permitam a realização de processos licitatórios de forma eletrônica, ágil, transparente e segura. A modalidade de pregão eletrônico representa um avanço significativo nos processos de contratação pública, promovendo:

Ampliação da competitividade

Empresas de qualquer localidade podem participar das licitações sem necessidade de deslocamento físico; **Redução de custos**: diminuição de despesas com publicações, papel, impressões e estrutura física para realização de sessões presenciais; **Celeridade processual**: tramitação mais rápida dos processos licitatórios; **Transparência**: acesso público e irrestrito a todas as informações e fases do processo; **Segurança jurídica**: sistema dotado de mecanismos de autenticação, rastreabilidade e registro de todos os atos praticados; **Economicidade**: obtenção de propostas mais vantajosas em função da maior competição entre licitantes.

Alinhamento com a Nova Lei de Licitações

A Lei nº 14.133/2021 estabelece expressamente a preferência pela utilização de meios eletrônicos para a divulgação e realização dos procedimentos licitatórios. O artigo 17 da referida lei determina que os instrumentos convocatórios deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial, garantindo ampla publicidade e facilitando o acesso dos interessados. Ademais, o pregão eletrônico tornou-se a modalidade preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, sendo sua utilização recomendada pelos órgãos de controle como o Tribunal de Contas do Estado e a Controladoria-Geral da União, por proporcionar maior eficiência, transparência e competitividade aos processos de contratação.

flavio

4. A PLATAFORMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

Histórico e Credibilidade

A BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é uma instituição consolidada no mercado nacional, com vasta experiência na prestação de serviços de plataforma eletrônica para realização de licitações públicas. Opera há mais de duas décadas no segmento, atendendo milhares de órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal em todo o território nacional. A plataforma possui reconhecimento e credibilidade junto aos órgãos de controle, sendo amplamente utilizada por prefeituras, câmaras municipais, autarquias, fundações e demais entidades da Administração Pública. Sua idoneidade e capacidade técnica são atestadas pelo expressivo número de processos licitatórios realizados anualmente através de seu sistema.

Características Técnicas e Funcionalidades

A plataforma BLL oferece sistema completo e integrado para realização de pregões eletrônicos e outros procedimentos licitatórios, compreendendo:

Sistema de Credenciamento

Cadastro e credenciamento de licitantes com utilização de certificação digital, garantindo a autenticidade e segurança das participações; **Ambiente Virtual de Licitações**: Portal eletrônico onde são publicados os editais e seus anexos, com acesso livre e gratuito para consulta por qualquer interessado; **Sistema de Lances**: Ferramenta para recebimento e registro de lances em tempo real, com possibilidade de disputa aberta ou modo de disputa e julgamento conforme previsto na legislação; **Chat de Comunicação**: Canal de comunicação instantânea entre o pregoeiro e os licitantes durante a sessão pública; **Registro de Atos**: Armazenamento e registro eletrônico de todos os atos praticados durante o processo licitatório, gerando ata eletrônica com validade jurídica; **Recursos e Impugnações**: Módulo para recebimento e processamento de recursos administrativos e impugnações aos editais; **Banco de Preços**: Base de dados com histórico de preços praticados em licitações, auxiliando na estimativa de valores e análise de propostas; **Relatórios Gerenciais**: Geração de relatórios e estatísticas sobre os processos realizados.

Conformidade Legal e Segurança

A plataforma BLL está em plena conformidade com a legislação aplicável, atendendo a todos os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.024/2019 e demais normativos pertinentes.

O sistema incorpora mecanismos de segurança da informação, incluindo:

Certificação digital ICP-Brasil para autenticação de usuários; Criptografia de dados sensíveis; Backup automático e redundância de servidores; Registro de auditoria (log) de todas as operações realizadas; Proteção contra acessos não autorizados e tentativas de fraude. Todos os procedimentos realizados através da plataforma possuem validade jurídica plena, sendo os registros eletrônicos aceitos como prova documental por órgãos de controle e pelo Poder Judiciário.

fmao

Treinamento e Capacitação

A BLL oferece treinamento aos servidores da Câmara Municipal que atuarão como pregoeiros e membros da equipe de apoio, capacitando-os para a correta utilização do sistema e para a condução adequada dos processos licitatórios eletrônicos; **Suporte Técnico:** Disponibilização de equipe técnica para atendimento de dúvidas, solução de problemas e orientações durante a realização das licitações; **Assessoria Jurídica:** Suporte jurídico para esclarecimentos sobre aspectos legais dos procedimentos licitatórios; **Atualizações Legislativas:** Atualização constante da plataforma para adequação às mudanças na legislação e às orientações dos órgãos de controle; **Central de Atendimento:** Estrutura de atendimento tanto para o órgão contratante quanto para os licitantes participantes, esclarecendo dúvidas sobre cadastro, participação e utilização do sistema.

6. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Utilização da Plataforma do Poder Executivo

O Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Paraíso utilizou o ComprasNet, mas descontinuou seu uso devido à instabilidade do sistema, falhas técnicas, dificuldades de acesso, suporte deficiente, falta de capacitação e inadequação às necessidades locais, além de custos operacionais elevados. Diante desses problemas, migrou para a plataforma BLL, que demonstrou maior estabilidade, facilidade de uso, suporte técnico eficiente e adequação à realidade municipal. Com base nessa experiência, a Câmara Municipal optou pela BLL por ser uma solução já testada, confiável, compatível com a legislação e de rápida implementação, preservando sua autonomia administrativa e evitando dependência do Executivo. A alternativa de desenvolver uma plataforma própria foi descartada por ser onerosa, demorada e arriscada. Assim, a contratação da BLL mostra-se a opção mais vantajosa e tecnicamente fundamentada, garantindo eficiência, segurança e conformidade nos processos licitatórios.

Além disso, a plataforma **BLL Compras** não cobra valores dos órgãos públicos nem impõe vínculos de exclusividade, sendo sua adoção baseada em conveniência e oportunidade. É considerada eficiente e econômica, oferecendo integração de dados, segurança e agilidade aos processos licitatórios. A cobrança ocorre apenas do licitante vencedor, com taxa de **1,5% limitada a R\$ 600,00**, o que aumenta a concorrência e reduz custos para a Administração Pública.

7. CONCLUSÃO

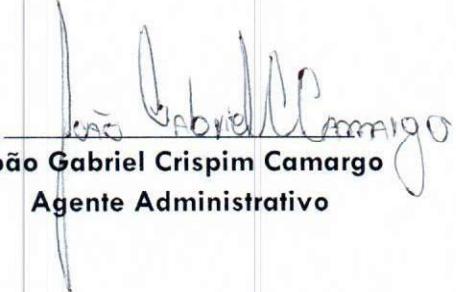
O uso dos serviços da plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso justifica-se plenamente pelos seguintes fundamentos: **Imperativo Legal:** Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos que estabelecem a preferência pela realização de licitações por meio eletrônico; **Eficiência Administrativa:** Modernização e aprimoramento dos processos de contratação, com ganhos em celeridade, economicidade e qualidade; **Transparência:** Fortalecimento dos mecanismos de publicidade e controle social dos atos

fona

administrativos; **Economicidade**: Redução de custos operacionais e obtenção de melhores preços nas contratações em função da ampliação da competitividade; **Segurança Jurídica**: Utilização de plataforma consolidada, em conformidade com a legislação e com credibilidade reconhecida pelos órgãos de controle; **Autonomia Institucional**: Preservação da independência administrativa da Câmara Municipal na condução de seus processos de contratação; **Sustentabilidade**: Contribuição para a preservação ambiental através da redução do consumo de papel e geração de resíduos.

Portanto, o uso da plataforma BLL apresenta-se como medida necessária, conveniente e vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, transparéncia e moralidade.

Santo Antônio do Paraíso, 05 de dezembro de 2025.


João Gabriel Crispim Camargo
Agente Administrativo